



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 449458/2017

TP N. 010/2017

ATA DA SESSÃO INTERNA DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO N. 010/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA (INCLUINDO A DEMOLIÇÃO DE PARTE) E EXECUÇÃO DO MURO NA LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MATO GROSSO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS, E TAMBÉM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NO TRAÇO 1:2:3 OU DE 15 MPA, COM ESPESSURA DE 6 CM.

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 838/2017**, para análise do Parecer Técnico realizado pela Equipe Técnica da SMVO/VG, sobre as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas que encaminharam as novas propostas de preços na sessão do dia 04/10/2017.

Licitante:

1. **BN PASQUALOTTO ENGENHARIA ME**, CNPJ: 26.238.103/0001-88;

A Presidente da CPL discorreu sobre todos os procedimentos para análise das propostas de preços conforme item 09 do Edital, onde a Equipe Técnica da SMVO/VG se manifestou.

Vejamos o Parecer Técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

Ofício nº 113/2017

REF.: ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA DA TP 010/2017

Ilma.Sra.

ALINE ARANTES CORREA

Presidente da CPL

Prezada Senhora,

Foi analisada a proposta técnica encaminhada pela empresa participante da **Licitação TP 010/2017, BN Pasqualotto Engenharia ME**, para a execução de Reforma (incluindo a demolição de parte) e execução do Muro na lateral do Paço Municipal do Município de Várzea Grande, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos, assim como a construção de calçada em Concreto no traço 1:2:3 ou de 15 Mpa, com espessura de 6 cm.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 449458/2017

TP N. 010/2017

A BN Pasqualotto Engenharia ME apresentou proposta no valor de R\$ 63.155,57, e de acordo com a Lei de Licitações 8666/93, e o artigo 48 da referida lei, proposta esta exequível e correspondente a 76% do valor estimado pelo setor de engenharia da Secretaria de Obras e Viação do município de Várzea Grande, que foi de R\$ 83.095,78.

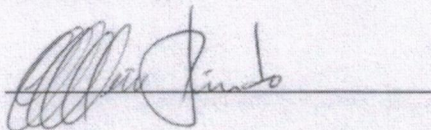
A referida empresa aqui citada, também apresentou seu cálculo de BDI (Bonificação das Despesas Indiretas) conforme Acórdão 2369/2011 do TCU, e com a aplicação da fórmula designada para o cálculo de BDI totalizando o percentual de 28,24%.

Os encargos apresentados nas composições de custo para a execução da referida obra pela empresa BN Pasqualotto Engenharia ME, foram os encargos sociais considerando a aplicação de 90,01% sobre os valores de mão de obra, percentual este composto e apresentado na data base da licitação-Dezembro/2016, na tabela SINAPI DESONERADA.

A empresa BN Pasqualotto Engenharia ME também apresentou as certidões, atestados, relação do quadro de pessoal e equipamentos mínimos, e demais solicitações dos itens 8.7 e 8.8 do referido Edital da TP 010/2017.

Sendo assim a empresa BN Pasqualotto Engenharia ME se encontra apta no que se refere à Qualificação Técnica da empresa, conforme consta no Edital da TP 010/2017.

Atenciosamente,



Edna Meire Pinto
Eng.ª Civil - CREA 02102/D
Assessora Especial
Secretaria Viação e Obras

Várzea Grande, 05 de Outubro de 2017

Destarte as análises sobrescritas, a CPL **ACATA** o parecer técnico da SMVO/VG e **DECLARA** a licitante **BN PASQUALOTTO ENGENHARIA ME VENCEDORA** no certame, por apresentar Proposta de Preços em conformidade com o Edital, no valor de **R\$ 63.155,57** (Sessenta e Três Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

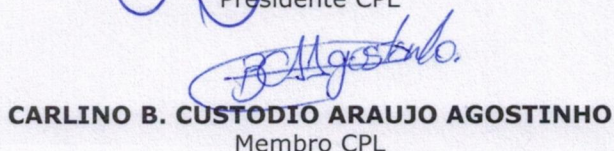
A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **"12.4. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão."**

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a presente sessão, e, eu Aline Arantes Correa a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

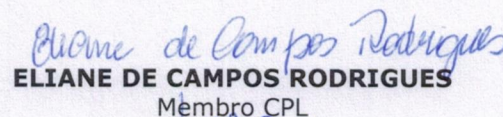
Várzea Grande - MT, 06 de Outubro de 2017.



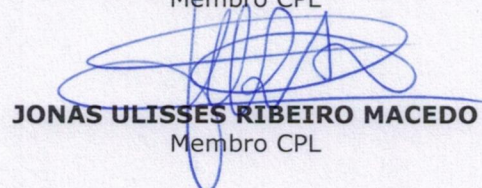
ALINE ARANTES CORREA
Presidente CPL



CARLINO B. CUSTODIO ARAUJO AGOSTINHO
Membro CPL



ELIANE DE CAMPOS RODRIGUES
Membro CPL



JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO
Membro CPL